



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

---

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**Contratação dos Serviços/Obras para a  
Construção de Ciclovia e Passeio na  
Estrada de Acesso à Barragem  
Dionísio Machado, localizada no  
município de Lagarto, neste Estado.**

AGOSTO, 2025



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

## **SUMÁRIO**

|                                       |           |
|---------------------------------------|-----------|
| <b>1. DISPOSIÇÕES GERAIS</b>          | <b>2</b>  |
| a. Orientação Geral e Fiscalização    | 2         |
| <b>2. DADOS DO OBJETO</b>             | <b>5</b>  |
| <b>3. OBJETIVO</b>                    | <b>5</b>  |
| <b>4. NORMAS GERAIS</b>               | <b>6</b>  |
| <b>5. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>       | <b>6</b>  |
| a. Placa da obra                      | 6         |
| b. Locação de obra                    | 6         |
| c. Instalações Provisórias            | 7         |
| <b>6. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS</b> | <b>7</b>  |
| a. Pavimentação em piso intertravado  | 7         |
| b. Meio-fio                           | 8         |
| c. Canteiros                          | 8         |
| <b>7. EQUIPAMENTOS URBANO</b>         | <b>8</b>  |
| a. Banco / Lixeiras/postes            | 8         |
| <b>8. PAISAGISMO</b>                  | <b>10</b> |
| <b>9. FINALIZAÇÃO</b>                 | <b>10</b> |
| a. Limpeza Geral                      | 10        |
| b. Inauguração                        | 11        |

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **a. Orientação Geral e Fiscalização**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

O presente Memorial Descritivo, bem como as Especificações Técnicas nele contido, destina-se a **Contratação dos Serviços/Obras para a Construção de Ciclovias e Passeio na Estrada de Acesso à Barragem Dionísio Machado, localizada no município de Lagarto, neste Estado**, neste município.

OBSERVAÇÃO: Em qualquer divergência encontrada entre os elementos do projeto, deverá ser obedecido o seguinte critério:

- a) Nas divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;
- b) Nas divergências entre detalhes e plantas gerais, prevalecerão os detalhes;
- c) Nas divergências entre especificações e plantas, prevalecerão as especificações;
- d) Nas divergências entre as medidas verificadas “in loco” e as cotas apresentadas, prevalecerão às primeiras.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes, especificações inclusive acréscimos, somente serão admitidos com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, e será anotada no livro de ocorrência da obra, assim como todo acompanhamento dos trabalhos no decorrer da obra.

Exigir-se-á emprego de mão de obra de primeira qualidade, na execução de todos os serviços especificados. Os materiais e/ou serviços não previstos nesta Especificação constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela FISCALIZAÇÃO. Todo material considerado "similar" deverá ser previamente submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO, devendo a autorização do mesmo ser dada por escrito.

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO não implica na diminuição da referida responsabilidade da empreiteira. É de responsabilidade da inteira empreiteira, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a serviços realizados, motivados pela construção inclusive aos de viação e urbanização.

A empreiteira deverá verificar "in loco" para tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos e mobiliários, canalizações e redes que possam ser



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, a segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, tendo em vista que qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes serão de inteira e única responsabilidade da empreiteira, correndo por sua conta as despesas efetuadas na reconstituição e indenização de quaisquer serviços ou edificações.

É de inteira e única responsabilidade da firma empreiteira o pagamento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e como também todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros e tudo mais que se fizerem necessários à conclusão e quitação dos encargos da referida obra.

É de inteira responsabilidade da empreiteira, a apresentação ao fiscal da obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Não serão aceitos pela fiscalização, os serviços executados que não tenham sido previamente aprovados.

Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficaram sujeitas a aceitação pela fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais. A empreiteira sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Deverá obrigatoriamente a empreiteira ter no local da obra um profissional legalmente habilitado, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregado geral. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato e que não tenham sido fornecidos pela FISCALIZAÇÃO, inclusive projetos complementares, será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nesta especificação e que sejam necessários ao bom andamento da obra.

Caberá à empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando ao fiscal, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

observância destes dispositivos transferirá à empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Deverá a empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da FISCALIZAÇÃO, mantendo inclusive no local da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações.

Deverá a empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção de todos os entulhos resultantes tanto no interior da mesma, como na área de serviço. No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os detalhes, desenhos, especificações, instruções fornecidas pela PREFEITURA ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá a FISCALIZAÇÃO além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria determinarem a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição dos mesmos que será realizada pela empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos da área da obra, os materiais dessas demolições e aquelas que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

## **2. DADOS DO OBJETO**

**Obra:** Contratação dos Serviços/Obras para a Construção de Ciclovia e Passeio na Estrada de Acesso à Barragem Dionísio Machado, localizada no município de Lagarto, neste Estado.

**Proponente:** Prefeitura Municipal de Lagarto

**Área Total:** 2098m<sup>2</sup>

## **3. OBJETIVO**

O presente memorial objetiva estabelecer os critérios para a execução da obra, determinando os tipos e qualidades dos materiais a serem utilizados, bem como as técnicas e normas construtivas, sistematizando as legislações pertinentes para os diferentes projetos específicos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

O projeto prevê uma nova ciclovia, canteiros, paisagismo, ciclovia, passeio para pedestre além de novos mobiliários urbanos (bancos, lixeiras, ponto de ônibus) e modificação no sistema elétrico.

#### **4. NORMAS GERAIS**

Para o completo conhecimento dos serviços a serem executados é necessário que o licitante faça uma vistoria no local da obra para verificação das eventuais dificuldades que possam surgir no decorrer de sua execução.

Todas as despesas necessárias à execução da obra tais como: materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, fretes, impostos, taxas inclusive ART e/ou RRT de execução de obra junto ao CREA e/ou CAU. Estas anotações deverão ser feitas no início da obra.

#### **5. SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **a. Placa da obra**

Deverá seguir todos os padrões (aprovado pelo contratante), confeccionadas em chapa galvanizada fixada com estrutura de madeira em local visível (a ser definido junto ao contratante) informando o valor, a fonte de recursos, início e término da execução, firma executora e responsável técnico referente à obra em questão.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras e deverá ter dimensões correspondente a área de 6,00m<sup>2</sup>, no mínimo.

##### **b. Locação de obra**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

A locação da obra será efetuada de maneira a atender criteriosamente as dimensões estabelecidas no Projeto. Deverá seguir todos os padrões e técnicas de locação de praça.

**c. Instalações Provisórias**

Deverá ser realizada a instalação provisória da interligação com o sistema de abastecimento de água por meio de uma mureta de concreto, provisória ou definitiva, incluindo hidrômetro com rede DN 50mm

**6. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

**a. Pavimentação em piso intertravado**

Pavimento em que o revestimento é formado por blocos de concreto com intertravamento por areia de selagem. Os blocos intertravados a serem assentados deverão ser do tipo reto (esquadro), dimensões nominais 10x20 cm, fornecidos conforme especificações do projeto:

**Piso intertravado cinza cor natural**



**Ciclovia na cor vermelho e branco**

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---



**b. Meio – fio**

O meio – fio deverá ser em concreto do tipo pré-moldado, assentado sobre lastro de concreto simples rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, pintado com hidrocor.

**c. Canteiros**

Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA látex para interiores – cor vermelha da coral ou similar, acabamento polido, seguindo imagem.

**7. EQUIPAMENTOS URBANO**

**a. Banco / Lixeiras/postes**

De acordo com disposição em projeto, serão implantados 2und. de bancos de jardim em ferro – 8 réguas de madeira (modelo semelhante ao da imagem)





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---



Também deverá ser implantada 10 unid. de lixeiras em madeira para coleta seletiva (modelo semelhante ao da imagem) em locais indicados em projeto de arquitetura.



## 8. PAISAGISMO (ipê amarelo)



Nos locais onde serão aplicadas vegetação, o terreno deverá ser preparado com terra vegetal adubada, atingindo a espessura final de aproximadamente 10cm.

- **Flores:** As flores são amarelas e aparecem em cachos, atraindo diversas aves e insetos.
- **Folhas:** As folhas são compostas e caem no inverno, deixando a árvore quase inteiramente descoberta.
- **Madeira:** A madeira do Ipê-amarelo é forte e resistente, sendo utilizada em diversas aplicações.
- **Crescimento:** É uma árvore de crescimento rápido e adaptável a diferentes condições de solo e clima.
- **Altura:** Pode atingir até 30 metros de altura em algumas espécies.
- **Porte:** O Ipê-amarelo pode ser de porte médio a grande, com copa densa.

## 9. FINALIZAÇÃO

### a. Limpeza Geral

Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil serão elaborados e implementados pelos grandes geradores e terão como objetivo estabelecer os



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

---

procedimentos necessários para manejo e destinação ambientalmente adequados aos resíduos. Art. 8 Resolução Conama 307/02.

A Limpeza final da obra, para entrega dos trabalhos, inclui a remoção do entulho, material não aproveitável e/ou de propriedade da *Contratada*, limpeza dos canteiros e das pavimentações externas.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas suas instalações, equipamentos e aparelhos. Não serão aceitos respingos de tinta ou massa em quaisquer superfícies.

Além da remoção dos entulhos, todo o piso deverá ser varrido e lavado. Toda a pintura deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e limpeza para o recebimento da obra.

**b. Inauguração**

Para a inauguração da ciclovia será colocado duas placas para inauguração da obra, ambas em alumínio composto preto 0,60 x 0,80 m, em marco inaugural em concreto aparente. O modelo e informações das referidas placas deverão ser fornecido pela fiscalização.

Lagarto/SE, 29 de agosto de 2025.

**LILIAN NASCIMENTO FRAGA SOARES**  
**Arquiteta e Urbanista, CAU nº A281565-6**

**JACKSON SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR**  
**Engenheiro Civil, CREA nº 2715011881SE**